



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
Processo nº 2022004645

A Associação da Escola Municipal de Tempo Integral Euridice Ferreira de Mello, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela PORTARIA Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2022, torna público pela presente Tomada de Preços, do tipo menor preço por item ou global, regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente que se realizará às 15:00 horas, do dia 05 de Abril de 2022, na Rua 22, APM 05 S/N, Aurenny III, serão recebidos os envelopes com as propostas e documentação exigidas neste instrumento, objetivando a aquisição dos itens do objeto, que passa a ser parte integrante deste Edital, independentemente de transcrições.

Informações adicionais sobre este certame poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações, na ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Euridice Ferreira de Mello, no endereço acima, no horário de 08h00min as 17h00min, de 2ª a 6ª feira, telefone para contato: (063) 3014-6101.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação visa à contratação de empresa especializada em comercialização de material de limpeza e higiene para atender a Escola Municipal de Tempo Integral Euridice Ferreira de Mello, conforme Termo de Referência ANEXO I.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar da presente tomada de preços as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, cumpram as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e, ainda, que estejam devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e a Legislação em vigor.

2.1.2 A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.1.3 As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 178/2008.

2.1.4 As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

equivalentes, observado o disposto no item 5 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos do Código Civil Brasileiro.

2.1.5 Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, em especial o artigo 9º da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1.6 – Não poderão participar da licitação a empresa que:

- a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Administração Pública ou empresas a ela vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação;
- b) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- c) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
- f) Que estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.1.7 O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Cada licitante poderá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por uma pessoa devidamente credenciada, a qual deverá identificar-se com cédula de identidade, contrato social ou documento equivalente.

3.2 Quando se tratar de proprietário, diretor ou sócio de empresa deverá ser confirmada esta condição no ato da habilitação, quando o representante não apresentar documento comprobatório de sua capacidade.

3.3 Quando se tratar de representante nomeado, deverá ser apresentada procuração ou carta dirigida à Comissão de Licitação, com os dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

3.4 A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

4.1 Na data de 01 de abril de 2022, das 08h:00min as 17h:00min, as proponentes interessadas deverão comparecer no endereço Rua 22, APM 05 S/N, AURENY III Palmas/TO, para entrega dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços) e abertura dos Envelopes nº 1 e demais conforme o caso.

4.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.3 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes lacrados, distintos, opacos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE –
CNPJ Nº -
ENDEREÇO -

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE –
CNPJ Nº -
ENDEREÇO -

4.4 Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação simultaneamente, no endereço e até o dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

4.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para posterior apresentação de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

4.6 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por documentos de habilitação e propostas que sejam enviados via correio, sedex ou quaisquer outros meios que não estejam estabelecidos neste edital.

4.7 O licitante deverá examinar todas as instruções, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

4.8 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de preços no envelope dos documentos de habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

4.9 Se na fase da habilitação, nenhuma proponente tiver seus documentos aceitos, ou se na fase da apresentação das propostas todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, referente a cada fase, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)

5.1 O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, os documentos que comprovem os requisitos legais para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e ainda cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme MODELO 02.

5.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma via, em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO ou Coordenador Financeiro ou pela equipe da Gerência de Licitações e Contratos da Semed ou da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças ou, ainda, em publicação em órgão da imprensa oficial, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, e que estejam todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

5.1.2. Os documentos poderão ser autenticados se apresentados até 01 (uma) hora antecedente à abertura da sessão licitatória.

5.1.3. Os documentos vinculados à data de vencimento deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, sendo que aquele que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição até a data da abertura dos envelopes.

5.1.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente os documentos de habilitação, **substitui, os documentos dos itens 5.2 (todos os subitens), 5.3 (todos os subitens) e 5.6 (todos os subitens)**, desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.

5.1.5. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 01, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

5.2 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de Funcionamento válido e em dia, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame. (ou ainda, comprovação da isenção do referido alvará, quando for o caso);

5.3 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de **tributos federais** e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos **tributos estaduais**, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos **tributos municipais**, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, válido e em dia, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às **contribuições previdenciárias** e às de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

5.3.1 A certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 5.3."d" e "e".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

5.4 A comprovação do **cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 02**.

5.5 A Licitante na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação a Certidão simplificada, retirada na Junta Comercial, emitida no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição até a data da abertura dos envelopes.

5.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será **assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5.6 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade;

a.1) A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos, nesta licitação, resultados menores que 1,00 (um vírgula zero), em qualquer dos índices:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + EL}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
----------------------------------	---------------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		
--	--	--

a.2) O cálculo dos índices contábeis deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme **MODELO 04**.

a.3) As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

b) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de validade em dia.

c) Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 O julgamento da habilitação será feito por meio do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes para conferência.

6.2 Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento ou não cumprirem as exigências constantes neste Edital, ou apresentar documentos com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

6.3 A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado do julgamento da habilitação na imprensa oficial do Município de Palmas.

6.4 Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal durante a sessão de abertura, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.

6.5 Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos licitantes habilitados via ofício ou publicação imprensa oficial do Município de Palmas.

6.6 O envelope contendo as propostas de preços de proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE II)

7.1 O Envelope II deverá conter a proposta de preços, em envelope lacrado, identificado, linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas e preferencialmente encadernada.

7.2 A proposta de preços, elaborada conforme MODELO 03, deverá:

- a) ser apresentada, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social e endereço completo, telefone e fax do licitante;
- b) conter a indicação do número desta licitação;
- c) conter a marca dos produtos ofertados;
- d) conter a especificação do objeto desta licitação, tal como descrito no Termo de Referência, ANEXO I do Edital;
- e) conter os preços por item relativos à aquisição dos produtos, em moeda corrente nacional, com duas casa decimais;
- f) possuir um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para abertura dos envelopes;
- g) mencionar o prazo de execução dos produtos;
- h) ser datada e assinada pelo representante legal do licitante;
- i) conter os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente da licitante.

7.3 A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas de preços, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadram na forma a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

7.3.1. O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, nas formas indicadas no item 7.3, constituirá o valor da proposta de preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

7.4 Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Euridice Ferreira de Mello e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica dos licitantes presentes.

8.2 Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93, será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e ofertar o menor preço por item.

8.3 Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha de custos, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da notificação.

8.4 A Comissão de Licitação desclassificará as propostas de preços que:

- a) Não atenderem às exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
- b) Apresentarem os valores unitários superiores ao estimado pela ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello;
- c) Apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou valor superior ao da planilha orçamentária fornecida pela ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello.

8.5 Havendo propostas com valores iguais, o desempate será feito por sorteio, com a convocação das empresas interessadas, mediante ofício ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas.

8.6 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.7 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por Licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.

8.8 As propostas que se enquadram nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o Licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

8.9 A nova proposta de preço deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do Licitante.

8.10 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais Licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez) por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos itens anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

8.11 Caso sejam identificadas propostas de Licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez) por cento, será realizado sorteio para definir qual das Licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme itens acima.

8.12 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

8.13 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º da lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.14 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.15 O resultado do julgamento das propostas será publicado na imprensa oficial do Município de Palmas.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados até cinco úteis antes da data marcada para a reunião de abertura dos documentos de habilitação e propostas.

9.1.1. As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todos licitantes que adquiriram o Edital até dois dias úteis antes da data marcada para a reunião de abertura dos documentos de habilitação e propostas.

9.2 Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 e as impugnações previstas no art. 41, ambos da Lei nº 8.666/93, devidamente protocolizados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

9.3 Os pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, apresentados com assinatura pelos interessados em participar do certame, pessoalmente ou via e-mail.

9.4 A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o art. 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao Presidente da Comissão de Licitação ou Presidente da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

- a) Por qualquer cidadão, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;
- b) Pela Licitante, em até 02 (dois) dias úteis da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá ser juntada cópia do contrato social.

9.5 Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

9.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, por meio de comunicação direta ou de publicação na imprensa oficial do Município de Palmas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, e o processo submetido ao Presidente da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, para adjudicação e homologação.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas com a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal da Educação para o exercício de 2022, conforme disposto na PORTARIA/GAB/SEMED Nº 391, E 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

12. DO CONTRATO

12.1 Homologado o procedimento administrativo licitatório, a Licitante será convocada para a celebração do contrato.

12.2 Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá convidar, sucessivamente, as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello.

12.4 O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo II deste Edital.

12.5 O contrato a ser assinado terá vigência definida no próprio instrumento, sendo o prazo de execução do objeto licitado contado a partir da data indicada na Ordem de Compra, expedida pela ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

12.6 Aplicam-se ao contrato a ser firmado as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, independentemente de transcrição.

12.7 A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato, e o descumprimento de qualquer condição no contrato, Edital e seus Anexos, sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 15% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello e Secretaria Municipal da Educação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello e Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

13.4 O contratado que subcontrate, total ou parcialmente, o serviço contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello e Secretaria Municipal da Educação, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello e Secretaria Municipal da Educação, pelo prazo de até dois anos.

13.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello e Secretaria Municipal da Educação poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello e Secretaria Municipal da Educação em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello e Secretaria Municipal da Educação é de competência comum ao presidente da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello e do dirigente máximo da Secretaria Municipal da Educação.

13.8 As demais sanções são de competência exclusiva do presidente ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello.

13.9 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido ou da garantia ou ainda, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela adjudicatária em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de cobrança judicial.

13.10 Nenhum pagamento será feito à proponente multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

13.11 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

13.12 As multas e penalidades serão aplicadas pela ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello com auxílio técnico da Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

13.13 A empresa será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à autoridade superior.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ao presidente da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello compete anular esta licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2 A anulação da licitação induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.4 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

14.5 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello os fatos verificados à Secretaria Municipal da Educação e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello.

14.9 As empresas deverão mencionar na documentação um endereço eletrônico (e-mail), ativo e que seja acessado diariamente, pois, após a sessão de abertura da licitação, a comunicação será feita através do endereço informado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

14.10 Os prazos serão contados a partir da data de envio da comunicação para o endereço eletrônico (e-mail) informado e será de responsabilidade da licitante a verificação deste.

14.11 O desatendimento de exigências formais "não essenciais" não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

14.12 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

14.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no âmbito da Justiça Estadual, no Foro da cidade de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.14 Este edital, bem como toda a documentação atinente ao processo que o gerou, serão fornecidos pela ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello a qualquer interessado. No entanto, os documentos poderão ser solicitados pessoalmente na Coordenação Administrativa Financeira da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, tendo em vista a necessidade de pagamento das cópias. Todavia, todo o conteúdo do edital poderá ser adquirido, gratuitamente, nos casos do interessado apresentar mídia (pendrive, CD/DVD, cartão de memória ou HD externo) para gravação dos arquivos pela Comissão Permanente de Licitação ou encaminhados via e-mail.

14.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

14.16 Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

14.17 É facultado ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

14.18 A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos documentos desta Tomada de preços, a qualquer tempo e por razões de interesses justificados, antes da data estabelecida para entrega das propostas, os quais serão encaminhados a todos os interessados que tenham retirado este Edital.

14.19 Ressalvado o direito de impugnar e recorrer e, em qualquer caso, a apreciação judicial, a participação na solenidade de abertura da habilitação implica na aceitação das disposições desta Tomada de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

14.20 As dúvidas surgidas com relação a esta Tomada de Preços serão interpretadas de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e, na omissão desta, pela Comissão Permanente de Licitação, observados os princípios constitucionais e o direito público interno.

Palmas/TO, 18 de Março de 2022.

Maria da Luz B. Fernandes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Maria da Luz B. Fernandes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

MODELO 01

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Palmas/TO, ____ de ____ de 2022.
Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
Proponente: *(razão social da empresa proponente)*

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

MODELO 02

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

à Escola Municipal de Palmas -TO

A empresa, inscrita na CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/199, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

MODELO 3
PROPOSTA DE PREÇOS

Palmas-TO, de de 2022

Ref. TOMADA DE PREÇO N° 002/2022

Proponente: *(razão social da empresa proponente)*

CNPJ:

Endereço:

Telefone / fax:

Escola _____

Comissão Permanente de Licitação

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

Valor Unitário Proposto:

(em algarismos, considerando a moeda corrente, com até duas casas decimais)

Valor Total Proposto:

(em algarismos e por extenso, considerando a moeda corrente, com até duas casas decimais)

Prazo de Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega produtos:

(informar o prazo conforme solicitado no Edital)

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

MODELO 04

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

Palmas/TO, ____ de ____ de 2022.

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $LG = \frac{+}{+}$ $LG =$	AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total
$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ $SG = \frac{+}{+}$ $SG =$	
$LC = \frac{AC}{PC}$ $LC =$ $LC =$	Local e Data: Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: CÍCERA RIBEIRO FERREIRA MOTA SOARES
ACE DA ETI EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE ACE DA ETI EURÍDICE FERREIRA DE MELLO Presidente: Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares				Palmas/TO 18/03/2022	
2- OBJETO O presente documento tem por objeto a aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atender as necessidades desta Unidade de Ensino.					
3- FONTE DE RECURSOS – Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada.					
4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO Justificamos que a aquisição dos itens do objeto visa a manutenção da limpeza diária do prédio e garantia de produtos para higiene pessoal dos alunos e servidores.					
5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta do Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada, conforme recursos repassados através da PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 391 de 08 de NOVEMBRO de 2021.					
6 - CLASSIFICAÇÃO/NATUREZA DA DESPESA: (X) CUSTEIO () CAPITAL					
7 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	5	UND	ACENDEDOR DE FOGÃO. Acendedor de fogão com botão de apertar. Uso em fogão a gás. Composição: ferro e plástico. Tamanho médio de 22,5cm. PRODUTO UNITÁRIO.	R\$ 38,74	R\$ 193,70
2	30	CX	ÁGUA SANITÁRIA 1L. Especificação: Aspecto físico líquido; composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água potável, contendo 2% a 2,5% (P/P) de cloro ativo; Tampa eficaz a vedação. Embalagem resistente ao produto. Composição impressa na embalagem. Validade mínima de 6 meses. CAIXA (12X1)	R\$ 58,57	R\$ 1.757,10
3	10	CX	ÁLCOOL EM GEL 70% 440ML COM BICO DOSADOR. Especificação: embalagem plástica de 440ml. Utilizado para higienizar as mãos, ação bactericida e antisséptica. Apresentar notificação na ANVISA/MS e identificação do fabricante. Validade: mínimo de 12 meses a partir da entrega. CAIXA (12X1)	R\$ 206,13	R\$ 2.061,30
4	100	CX	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1L. Álcool etílico hidratado 70º INPM, uso hospitalar, frasco plástico resistente, tampa com sistema anti vazamento. Frasco contendo 1L. CAIXA (12X1).	R\$ 161,33	R\$ 16.133,00
5	30	UND	AVENTAL EM PVC. Especificação: Com forro, Cor branca e viés branco. Tamanho médio: 70cm(L)X120cm(C). PRODUTO UNITÁRIO.	R\$ 84,43	R\$ 2.532,90
6	50	UND	BALDE PLÁSTICO 12L. Especificação: Sem tampa, reforçado, cores variadas, fundo liso, com alça em metal galvanizado e pegador no fundo. 12L. PRODUTO UNITÁRIO.	R\$ 23,22	R\$ 1.161,00
7	30	PAR	BOTA PVC CANO CURTO TIPO SAPATO. Bota PVC, cano curto estilo sapato, solado com espessura extra. Leveza, maciez e conforto térmico. Indicada para Frigoríficos, abatedouros, indústrias de alimentos, laticínios, cozinhas e prestadores de serviços. Impermeável e com solado antiderrapante, acabamento interno com meia de poliéster. Cores e tamanhos variados. PRODUTO UNITÁRIO.	R\$ 103,23	R\$ 3.096,90

8	30	PAR	BOTA PVC CANO MÉDIO. Tipo bota Classe II (impermeável), confeccionada com policloreto de vinila (PVC) e borracha nitrílica. Possui injeção em duas etapas (sola e cano) com fusão em uma peça só. Totalmente impermeável, resistente a flexão, tração e abrasão. Leve, macia e confortável. Cores e tamanhos variados. PRODUTO UNITÁRIO.	R\$ 110,89	R\$ 3.326,70
9	10	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO. Com vaqueta, com elástico, dorso acolchoado, com solado bidensidade, injetado costurado sem biqueira e palmilha antimicrobiana. Deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego. Cor preta. Tamanhos variados. PRODUTO UNITÁRIO.	R\$ 156,23	R\$ 1.562,30
10	10	UND	CABO PARA VASSOURA/RODO. Cabo cilíndrico de madeira maciça resistente, revestido de plástico, de no mínimo 150cm(C) e fixado por rosca. PRODUTO UNITÁRIO.	R\$ 18,85	R\$ 188,50
11	15	CX	CERA EMULSÃO. Para auto tráfego para pisos laváveis, auto brilhante, dispensa o uso das enceradeiras, e antiderrapante, não inflamável, resistente ao tráfego, promove a restauração de pisos laváveis com equipamentos HS e UHS – com aspecto líquido opaco, com pH (puro) 8,0 a 9,0, densidade de 1,00 a 1,03 gm/L ou 1,01 a 1,03gm/L, teor de sólidos aproximadamente de 24,0% min ou 11,0%, rendimento 1 litro para até 80 m². Com apresentação da ficha técnica certificado na ANVISA. O produto deverá conter no rótulo informações do fabricante e data de validade. Galão 05 litros, CAIXA (4x1).	R\$ 1.030,53	R\$ 15.457,95
12	10	CX	COPO PLÁSTICO 200ML. Especificação: copo branco ou transparente, capacidade mínima 200ml. Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades cada, totalizando 2.500 copos.	R\$ 202,33	R\$ 2.023,30
13	15	UND	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. Com cabo de madeira, tamanho aproximado 70 cm e base de borracha ou material similar. PRODUTO UNITÁRIO.	R\$ 22,03	R\$ 330,45
14	10	CX	DESINFETANTE CONCENTRADO. PH 6,5 a 7,5 ou 5,5 a 7,50, com densidade 0,990 a 1.000 g/ml ou 1,00 a 1,02. Com apresentação da ficha técnica certificado na ANVISA. O produto deverá conter no rótulo informações do fabricante e data de validade. Galão 05 litros, CAIXA (4x1).	R\$ 339,10	R\$ 3.391,00
15	25	CX	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PERFUMADO. Médio alcalino de média espuma para limpeza pesada com aspecto líquido opaco viscoso com ph 9,0 a 10,0 ou 7,0 a 8,0, densidade (25°) 1,06 a 1,09 ou 1,02 a 1,06gm/L. Com apresentação da ficha técnica certificado na ANVISA. O produto deverá conter no rótulo informações do fabricante e data de validade. Galão 05 litros. Caixa (4x1).	R\$ 484,87	R\$ 12.121,75
16	50	CX	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML. Especificações: Composição – componente ativo, glicerina, coadjuvantes, sequestrantes, corantes e veículos. Componente ativo – Linear, alquilbenzeno de sódio. Produto com tensoativo biodegradável. Embalagem deve apresentar data de validade e dados do fabricante. CAIXA (24 x 1).	R\$ 79,60	R\$ 3.980,00
17	6	UND	DETERGENTE PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS – desenvolvido para lavar louça, copos, bandejas e aço inox ou plástico, utensílios e equipamentos da linha alimentícia em cozinha industrial e institucional que dispõem de máquinas automáticas com excelente ação desengordurante e sanitizante. Composição: Hidróxido de Sódio, Hipoclorito de Sódio, espessante, complexante e água. pH (1%): 11,3 a 13,3. Gl. 20 L.	R\$ 405,53	R\$ 2.433,18
18	10	CX	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO GALÃO 5L. Especificações: Composição – componente ativo, glicerina, coadjuvantes, sequestrantes, corantes e veículos. Componente ativo – Linear, alquilbenzeno de sódio. Produto com tensoativo biodegradável. Embalagem deve apresentar data de validade e dados do fabricante. CAIXA (4 x 1).	R\$ 225,33	R\$ 2.253,30
19	25	UND	DISCO REMOVEDOR DE 510MM. Especificação: Cores variadas (Branca, preto e verde). Para uso em enceradeira. PRODUTO UNITÁRIO.	R\$ 63,93	R\$ 1.598,25
20	20	UND	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO. Dispenser Suporte Porta Papel Higiênico Rolão para rolos de 300 ou 500 metros. Fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência ao impacto. Medidas: Altura: 30,0 cm; Largura: 26,0 cm; Prof.: 12,3 cm. Produto unitário.	R\$ 68,88	R\$ 1.377,60
21	20	UND	DISPENSER DE PAPEL TOALHA. Especificação: branco, até três dobras, uso em superfície lisa ou azulejo. PRODUTO UNITÁRIO.	R\$ 68,55	R\$ 1.371,00

22	20	UND	DISPENSER TIPO SABONETEIRA. Dispenser tipo saboneteira para sabonete líquido com reservatório com capacidade mínima de 500 ml, fixação em parede (superfície lisa). PRODUTO UNITÁRIO.	R\$ 65,27	R\$ 1.305,40
23	10	UND	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPAS. Com base plástica e cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embolam.	R\$ 7,00	R\$ 70,00
24	15	UND	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAR VASO SANITÁRIO. Escova com cabo, cor: branca.	R\$ 11,17	R\$ 167,55
25	20	FD	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA. Especificação: Material espuma / fibra sintética, formato retangular de 110mm(C) x 75mm(L) x 20mm(E); Composta de um lado em fibra abrasiva e outro lado em esponja macia - FARDO (24 X 1).	R\$ 65,97	R\$ 1.319,40
26	25	FD	ESPONJA LÃ DE AÇO 60GR. Especificação: Composição: material lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação. FARDO(14 X 1).	R\$ 35,56	R\$ 889,00
27	25	FD	FLANELA LARANJA PARA USO GERAL. Especificação: De 40cm(L) x 60cm(C); 100% algodão, cantos arredondados, bainha: acabamento costura nas bordas em overlock. FARDO (12x1).	R\$ 62,49	R\$ 1.562,25
28	50	UND	FÓSFORO EXTRA LONGO. Caixa de fósforos extra longos com 50 Palitos. Tamanho médio de 9,5cm.	R\$ 4,50	R\$ 225,00
29	100	UND	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA. Guardanapo de Papel. Folha Dupla. Dimensão: 23,5 X 23,5cm. Pacote com 50 Unidades	R\$ 56,18	R\$ 5.618,00
30	25	CX	LIMPA ALUMÍNIO 500ML. Especificações: Composição – Ácido sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, espessante, agente de controle de PH, coadjuvantes, sequestrante, conservante, corante, fragrância e veículo. Produto com especificações do fabricante no rótulo. O produto deverá conter no rótulo informações do fabricante e data de validade. CAIXA (12x1).	R\$ 121,43	R\$ 3.035,75
31	10	CX	LIMPADOR DE VIDRO 500ML COM GATILHO. Especificação: Limpa vidro, tipo líquido. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. CAIXA (12x1).	R\$ 94,77	R\$ 947,70
32	25	CX	LIMPADOR MULTIUSO 500ML. Produto concentrado instantâneo de 500 ml - Especificação: Para uso direto, sem diluição em água e sem cloro; Registro/autorização no Ministério da Saúde. Produto registrado na ANVISA. Validade mínima 12 meses. CAIXA (24X1).	R\$ 177,43	R\$ 4.435,75
33	50	UND	LIXEIRA 15L COM PEDAL. Tampa com sistema de abertura e fechamento através de pedal promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Cores variadas. Capacidade de 15l. PRODUTO UNITÁRIO.	R\$ 82,81	R\$ 4.140,50
34	5	UND	LIXEIRA 100L COM PEDAL E SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO. Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, material resistente com excelente acabamento. O acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. A armação e pedal são confeccionadas em aço carbono SAE 1020 galvanizado. Possui parafusos de fixação da tampa no suporte e quatro ponteiros para o suporte não danificar o piso. Medidas: 830mm(altura) x 610mm (largura) x 650 (profundidade). Capacidade de 100l. PRODUTO UNITÁRIO.	R\$ 556,33	R\$ 2.781,65
35	30	PAR	LUVA DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC. Confeção: tricotada em 03 fios de algodão; Embalagem: 01 par; Palma: com pigmentos antiderrapante de PVC; Punho: com elástico; Cores: mescla ou crua. 1 PAR.	R\$ 21,33	R\$ 639,90
36	200	PAR	LUVA DE LATEX AMARELA. Tamanhos: P, M e G; Comprimento: 295 +/- 10 mm; Espessura: Palma 0,40 +/- 0,05mm; Cor: Amarela; PACOTE (PLÁSTICO): 1 PAR.	R\$ 12,63	R\$ 2.526,00
37	20	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. Especificação: látex de borracha natural; Hipoalergênica; Superfície lisa; Ambidestra; Não estéril, Com pó bioabsorvível atóxico; Disponível nos tamanhos PP, P, M e G. CAIXA (100 x 1)	R\$ 96,77	R\$ 1.935,40
38	25	CX	LUVA DE VINIL. Luva de procedimento em vinil leitoso, ambidestra. Com ou sem pó (amido). Hipoalergênica. CAIXA (100 x 1).	R\$ 121,30	R\$ 3.032,50

39	50	PCT	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL. Estéril; Transparente; Luva plástica descartável em polietileno de alta densidade, com espessura de 0,02 micra. PACOTE (100 X 1).	R\$ 11,33	R\$ 566,50
40	5	UND	LUVA DE RESISTÊNCIA TÉRMICA A FORNO. CANO LONGO. Luva de segurança confeccionada em poliéster e algodão. Uso: Reutilizável. Formato: Anatômico. Estrutura: Suporte Têxtil. Modelo da Estrutura: Montado/ Costurado. Resistência Térmica DE ATÉ 250°C - Com intermitência de 15 segundos. Cano longo. PRODUTO UNITÁRIO.	R\$ 135,83	R\$ 678,15
41	50	PCT	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA COM CLIPS NASAL. Máscara descartável dupla com clips nasal e elástico do tipo roloço recobertos com algodão. Confeccionado em TNT. 100% polipropileno Atóxica. A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em TNT, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica. EMBALAGEM COM 100UND.	R\$ 62,32	R\$ 3.116,00
42	5	CX	ODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSSOL 360ML. Especificação: Composição: Ativo, água, Solvente, Alcalinizante, Antioxidantes, Fragrância, Emulsificante, Coadjuvante e Propelentes; Ingrediente ativo: Cloro de Benzalcônio: 0,1%; Válvula e pulverizador embutido. Peso aproximado: 360ml/293,6g; O produto deverá conter no rótulo informações do fabricante e data de validade. CAIXA (12X1).	R\$ 212,89	R\$ 1.064,45
43	30	UND	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO. Em plástico resistente com cabo tamanho longo. PRODUTO UNITÁRIO.	R\$ 25,52	R\$ 765,60
44	5	CX	PAPEL ALUMÍNIO. Em bobina de 30 cm de largura por 7,5 metros de comprimento, com espessura mínima de 01 micra. CAIXA (12X1).	R\$ 194,08	R\$ 970,40
45	10	UND	PLÁSTICO FILME PVC. Rolo bobina plástico de filme PVC 28cm x 300 metros. PRODUTO UNITÁRIO.	R\$ 86,79	R\$ 867,90
46	5	FD	PALHA DE AÇO Nº 02. Especificação: Composição: aço carbono; Embalagem: 25 gramas. FARDO (20 x 1).	R\$ 108,50	R\$ 542,50
47	10	FD	PANO DE PRATO EM TECIDO 100% ALGODÃO. Especificações: tamanho aproximado 075x45cm. FARDO (12 x1).	R\$ 164,99	R\$ 1.649,90
48	10	FD	PANO DE CHÃO. Especificação: Em algodão alvejado e cru. Tamanho 80x50cm. FARDO (25X 1).	R\$ 296,22	R\$ 2.962,20
49	10	FD	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA EXTRA FINA. Especificação: De 10cm(L) x 30m(C); Material 100% fibras naturais; Matéria-prima virgem, cor branca, picotado, alta qualidade, sem perfume. FARDO (64 X 1).	R\$ 171,52	R\$ 1.715,20
50	100	FD	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO. Especificação: De 10 cm(L) X 300 metros(C); Material 100% celulose virgem, cor BRANCA, alta qualidade, sem perfume. FARDO (8X1).	R\$ 88,88	R\$ 8.888,00
51	100	FD	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. Papel toalha interfolhas, descartáveis, duas dobras, folha dupla, 100% celulose, tamanho aproximado 20 x 21 cm. FARDO 1.000 FOLHAS	R\$ 25,31	R\$ 2.531,00
52	20	CX	PULVERIZADOR/BORRIFADOR, bico jato, transparente. Dimensões: Altura 23cm (com gatilho), Largura 9cm, Profundidade 9cm, Peso 0,048kg, Capacidade 500ml.	R\$ 115,43	R\$ 2.308,60
53	15	CX	REMOVEDOR DE CERA. Média alcalinidade com alto poder emulsionante, umectante, dispersante e sequestrante. Aspecto líquido límpido, com pH (1%) 11,0 a 12,0 ou 10,5 a 11,5, densidade aproximado de (25°) 1,00 a 1,02 gm/L. Com apresentação da ficha técnica certificado na ANVISA. O produto deverá conter no rótulo informações do fabricante e data de validade. Galão 05 litros, CAIXA (4X1).	R\$ 698,33	R\$ 10.474,95
54	30	UND	RODO DE PLÁSTICO 60CM COM CABO. Especificação: Cepa de plástico, com 2 borrachas de EVA siliconada e bem flexível, com encaixe rosqueável para cabo; Cabo cilíndrico de madeira maciça resistente, revestido de plástico, de no mínimo 150cm(C) e fixado por rosca. produto unitário.	R\$ 45,70	R\$ 1.371,00
55	10	UND	RODO DE METAL 1MT COM CABO. Especificação: Rodo metal galvanizado, 1 (um) metro de comprimento. Reforçado. Borracha dupla, puxando assim mais água. Cabo madeira plastificado 1,40m x 22mm. Produto unitário.	R\$ 106,20	R\$ 1.062,00
56	5	CX	SABÃO NEUTRO EM BARRAS 200GR. Especificação: Sabão barra; Composição: sabão base, óleo vegetal, sebo bovino, carbonato de cálcio, corante e coadjuvante.	R\$ 371,33	R\$ 1.856,65

			tipo com alvejante, neutro; Formato retangular. Embalagem com 5 unidades. CAIXA (20X1).		
57	10	FD	SABÃO EM PÓ. Especificações: Composto de 10(dez) princípios ativos sendo 06 obrigatórios (tenso ativos aniônico, branqueador óptico, enzimas, corante, essência e carga) 04 variáveis (sinergista, tamponante, coadjuvantes, alquil, benenosulfato de sódio). Pacote de 2 kg. FARDOS (12X1).	R\$ 241,81	R\$ 2.418,10
58	10	CX	SABONETE LIQUIDO CREMOSO PEROLADO 5LT. Para limpeza das mãos com suave fragrância. Para uso em saboneteiras convencionais ou com reservatório de reposição manual. Galão 5l. CAIXA (4X1)	R\$ 148,50	R\$ 1.485,00
59	30	PCT	SACO PARA CESTA BÁSICA REFORÇADO. Especificações: Transparente, suporta 25 kg, Tamanho 50x80cm, Pacote com 100 Sacos. Medidas Boca: 50cm, Altura: 80cm.	R\$ 113,30	R\$ 3.399,00
60	20	UND	SACO EM BOBINA P/ EMBALAGEM. Em polietileno; medindo (40x60) cm; com picote; suportando até 10kg; com espessura de 30 micras. BOBINA CONTENDO 400 UNIDADES PICOTADAS.	R\$ 62,63	R\$ 1.252,60
61	100	PCT	SACO PRETO REFORÇADO 20L PARA LIXO. Especificações: Capacidade 20l. PACOTE (100 X 1).	R\$ 22,27	R\$ 2.227,00
62	100	PCT	SACO PRETO REFORÇADO 60L PARA LIXO. Especificações: Capacidade 60L, Dimensões aproximada 65cmx75cm. PACOTE (100 X 1).	R\$ 35,87	R\$ 3.587,00
63	100	PCT	SACO PRETO REFORÇADO 100L PARA LIXO. Especificações: Capacidade 100L, Dimensões aproximada 75cm(L)x1,05cm(A). PACOTE (100 X 1).	R\$ 76,93	R\$ 7.693,00
64	20	PCT	SACO PRETO REFORÇADO 200L PARA LIXO. Especificações: Capacidade 100L, Dimensões aproximada de 90cm de largura x 110cm de altura x 40cm de profundidade, PACOTE (100 X 1).	R\$ 165,53	R\$ 3.310,60
65	5	UND	SECANTE ABRILHANTADOR. Para enxágue final com características técnicas de aspecto líquido translúcido, cor azul, com PH (puro) de 7,5 a 8,5 e densidade (25°) de 0,95 a 0,99 g m/L, com a concentração de 0,02 a 0,06% (m/v) em uma temperatura de 85 a 95". É indicado para todos os tipos de máquinas de lavar louças em cozinhas industriais, restaurantes, escolas, etc. deve ser utilizado em sistemas automáticos de dosagem. Composição: Tensoativo não iônico, solvente, corante, preservante e água. Princípio Ativo: Copolímero de bloco etoxilado/propoxilado. O produto deverá conter no rótulo informações do fabricante e data de validade. Galão de 20 litros	R\$ 627,03	R\$ 3.135,15
66	20	CX	SELADOR ACRÍLICO TERMOPLÁSTICO. Altamente penetrante para piso com pouca porosidade, que facilite a aderência do acabamento, que realce o aspecto natural do piso. Com pH entre 8,0 a 9,0. Densidade de 1,00 a 1,02 ou 1,01 a 1,04 g/ml. Com apresentação da ficha técnica certificado na ANVISA. O produto deverá conter no rótulo informações do fabricante e data de validade. Galão 05 litros. Caixa (4x1).	R\$ 705,07	R\$ 14.101,40
67	10	UND	SUPORTE PARA DISCO ABRASIVOS. Diâmetro (base) 510mm, sem flange. Para enceradeira. PRODUTO UNITÁRIO.	R\$ 257,10	R\$ 2.571,00
68	25	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL. Especificação: Touca confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster. PACOTES (100 X 1).	R\$ 45,97	R\$ 1.149,25
69	30	UND	VASSOURA PLÁSTICA 30CM. Especificação: vassoura de plástico com cerdas macias de nylon com pontas desfiadas. Cepa 30cm. Cabo cilíndrico de madeira maciça resistente, revestido de plástico, de no mínimo 1,5m e fixado por rosca. PRODUTO UNITÁRIO.	R\$ 27,00	R\$ 810,00
70	10	UND	VASSOURA PLÁSTICA TIPO GARI 60CM. Especificação: vassoura de plástico com cerdas macias de nylon com pontas desfiadas. Cepa 60cm. Cabo cilíndrico de madeira maciça resistente, revestido de plástico, de no mínimo 1,5m e fixado por rosca. PRODUTO UNITÁRIO.	R\$ 60,47	R\$ 604,70
71	5	UND	VASSOURA DE VASCULHAR TETO. Vassoura limpa teto, 19cm, tipo bola, cabo com extensor, tamanho total do cabo 3m. Indicado para remover teias de aranhas. PRODUTO UNITÁRIO.	R\$ 50,26	R\$ 251,30
TOTAL					R\$ 204.369,03

8 – VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

O valor estimado para a referida despesa é de R\$ R\$ 204.369,03 (Duzentos e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e três centavos)

9 – PRAZO PARA EXECUÇÃO

Os serviços iniciarão a partir da data da Ordem de Serviço que será emitida pela ACE da ETI Euridice Ferreira de Mello.

10 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados na sede da ACE da ETI Euridice Ferreira de Mello, localizada na Rua 22, APM 05, Jardim Aurenny III, Palmas/TO, em dias úteis em horário comercial.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - DA APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA E AMOSTRA DOS PRODUTOS:

- Todos os Licitantes devem apresentar no **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, ficha técnica certificado na **ANVISA** para os produtos concentrados, itens nº: 11 - cera emulsão; 14 - desinfetante e limpador concentrado; 15 - detergente líquido concentrado perfumado; 53 - removedor de cera; e 66 - selador, deste Termo de Referência para a devida análise e aprovação da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação para os referidos itens.
- A Contratante **PODERÁ** solicitar ao licitante melhor classificado, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**, AMOSTRA dos itens supracitados, que deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação, para avaliação e aprovação da Comissão Permanente de Licitação;
- As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas e com suas especificações;
- A aprovação das amostras será feita em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento das mesmas, e poderá ser feito por e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver;
- Caso as amostras do licitante melhor classificado sejam reprovadas, será convocada para a apresentação a segunda melhor proposta e assim, sucessivamente;

11.2- DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- A ACE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma no cumprimento de suas obrigações.
- Os produtos serão recebidos:
- Provisoriamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da entrega, mediante nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no edital;
- Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação dos produtos. Os produtos serão recusados: - se entregues com especificações diferentes das contidas no edital;
- Se entregues com qualquer defeito, ou com prazo de validade vencido;
- Se apresentarem qualquer defeito ou irregularidade durante os testes de conformidade e verificação; Se os produtos forem considerados irregulares, serão devolvidos à(s) empresa(s), que terá(ão) o prazo de 3 (três) dias úteis para substituí-lo(s), sem qualquer ônus para a ACE. Este prazo só beneficiará as empresas que cumprirem rigorosamente o prazo de entrega determinado neste termo de referência.

11.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Proceder ao pagamento após a aceitação e consequentemente recebimento final dos produtos, mediante emissão da Nota Fiscal.

12 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO

Elaborado por: Francisca Leite da Silva Miranda
Auxiliar Financeira
ETI - Euridice Ferreira de Mello
Matrícula nº 3005411

13- VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO R\$ 204.369,03

14 – SETOR SOLICITANTE: ACE da ETI Euridice Ferreira de Mello

15 – ORDENADOR DE DESPESAS/PRESIDENTE DA ACE

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como declaro a existência de recursos para a realização dessa despesa, autorizando a realização do procedimento.


Cícera Ribeiro F. Mota Soares
Presidente
ACE da ETI Euridice Ferreira de Mello

Carimbo e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

CONTRATANTE:

ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL EURIDICE FERREIRA DE MELLO, instituição de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº: 09.620.313/0001-17, com sede na APM 05 RUA 22 S/N Aurenny III, Palmas. Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Presidente Senhora Sra. Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares, brasileira, casada, portadora do CPF N° 368.591.173-20 e portadora do RG N° 1.068.312 SSP/TO, Residente e domiciliada em Palmas – TO.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, palmas – to, inscrito no cnpj nº: _____, por seu representante legal, o (a) Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, residente e domiciliada em Palmas/TO, têm justos e certos o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo, protocolado e autuado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, sob o nº **XXXXXXXX**, da Tomada de preço n.º **002/2022**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de **material de limpeza e higiene** é correspondente ao descrito no processo nº **2022004645**, conforme os itens adjudicado em nome da Contratada em todo seu aspecto quantitativo, qualitativo de marca e características, sendo local de entrega, criteriosamente no prazo e diretamente no endereço da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
EURIDICE FERREIRA DE MELLO

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 As mercadorias deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas na Tomada de Preços nº 002/2022 referido na Cláusula Primeira, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, durante exercício financeiro de 2022.

4.2 As mercadorias deverão ser entregues na **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURIDICE FERREIRA DE MELLO**, de acordo com o Termo de Referência, através de requisição/Cronograma de entrega emitida pela Coordenação Financeira da **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURIDICE FERREIRA DE MELLO**.

CLÁUSULA QUINTA - OS PRAZOS

5.1 A vigência deste Contrato será contada a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

5.2 À CONTRATADA não será permitido pedir alteração no fornecimento dos produtos, exceto por ordem escrita da **CONTRATANTE**, para restringir ou paralisar as entregas no interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO

6.1 Pelas mercadorias efetivamente entregues, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total R\$ xxxx, constantes de sua proposta comercial, conforme descrito abaixo:

Item	UND	QNT	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total: R\$					

(a tabela será preenchida após a realização da licitação)

6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

6.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

6.5 Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades de mercadorias adquiridas.

6.6 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURIDICE FERREIRA DE MELLO**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável pela fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada - sob a Portaria/GAB/SEMED/Nº 391 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a **CONTRATANTE** poderá sujeitar à **CONTRATADA** as penalidades seguintes:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- d) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO** e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.1.1 Será aplicada a penalidade prevista na Cláusula 8.1.a, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, quando a **CONTRATADA**:

- a) deixar de entregar o objeto deste contrato no horário avençado;
- b) fornecer produtos em desacordo com o Edital;

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível, deverão ser cobradas judicialmente.

8.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5 A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à **ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO**.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 da Lei 8666/93.

9.2.1 Também caberá a rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, a entrega dos produtos, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da dissolução do contrato.

9.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a **CONTRATADA** responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

10.1 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

10.2 Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entrem a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, e pelo processo nº 2022004645/2022.

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir.

Palmas-TO, em _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RG: _____
CPF: _____

RG: _____
CPF: _____